

PROJETO DE LEI N° 025 DE 08 DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIANO BERTICELLI, PREFEITO

MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 5.749.100,00 (Cinco Milhões setecentos e quarenta e nove mil e cem reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 07– SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMB.,IND.,COM.,SERV. E TURISMO

Unidade: 002 - DPTO. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, SERVICOS E TURISMO.

Função: 22 – INDÚSTRIA

Subfunção: 661–PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 0010 – IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO.

Projeto atividade: 1041 – PARC. E INCENT. A IMPL. DE NOVOS EMPREENDIMENTOS

Natureza da despesa: 4.5.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

Fonte de recursos: 2.501.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.680.000,00

Fonte de recursos: 2.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 4.069.100,00

TOTAL R\$ 5.749.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior em conformidade com artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no Artigo 1º, nos termos do §1º inciso I e III do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, até o limite estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal 871 de 23 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, 08 de Julho de 2025.

JULIANO BETICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°025/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei de nº 025/2025, que dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial de recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior no orçamento financeiro do exercício de 2025.

Considerando que a abertura de créditos por superávit, está previsto na lei 4.320/64:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

Neste mesmo sentido o Tribunal de Contas através da Súmula 13 diz:

Súmula nº 13

O valor do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais, deve ser considerado na apuração do Resultado da Execução Orçamentária do exercício corrente

As alterações orçamentárias propostas no presente projeto de lei se fazem necessárias visando incluir novo elemento de despesa para serem custeadas em virtude de reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente, relativa, despesas com aquisição de imóvel, de modo a viabilizar a execução das ações governamentais já previstas na lei orçamentária anual.

São estas Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição desse Legislativo

Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do prefeito municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de Julho de 2025.

JULIANO BERTICELLI

Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu prefeito, **JULIANO BERTICELLI**, vem perante Vossa Excelência requerer que o **Projeto de Lei nº 025/2025**, trâmite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Cumpre ressaltar que a matéria ora submetida para deliberação do plenário, requer atenção especial haja vista sua importância e para dar andamento com os trâmites do processo para aquisição da Área, do qual participamos, portanto, solicita-se que a sua tramitação ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em
08 de julho de 2025.

JULIANO BERTICELLI
Prefeito Municipal

Ofício GAPRE nº 279/2025

Ipiranga do Norte-MT, 08 de Julho de 2025.

À EXMA. SRA.
KARINE INES BERNA DE SOUZA
MD PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES
IPIRANGA DO NORTE - MT

ASSUNTO: Encaminha o PL do Executivo n.º 025/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Venho através do presente encaminhar a Vossa Excelência o **projeto de Lei nº 025 de 08 de Julho de 2025** para apreciação e votação.

Sem mais para o momento e certo do dever cumprido, aproveito a oportunidade para prestar votos de consideração e apreço a Vossa Excelência e demais Vereadores desse Poder Legislativo Municipal, bem como, reafirmar a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal